**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 0001/2017 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICINEIRA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2017, CURSO DE BISCUIT**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO TERMO DE CONTRATO Nº 0021/2017 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OFICINEIROS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E ALEXA RAQUEL DI DOMÊNICO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Pessoa Física, **ALEXA RAQUEL DI DOMÊNICO,** devidamente inscrita no CPF sob o nº 776.588.339-91, com RG nº 2.665.789, com sede na rua Treze Tílias, nº 67, no Município de Arroio Trinta - SC, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem rescindir amigavelmente o Termo de Permissão de Uso 0001/2015 e respectivos aditamentos de acordo com o inciso II, do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

* 1. - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre administração e contratado, segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada apresentar problemas de saúde, que requer o afastamento dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o TERMO DE PERMISSÃO DE USO a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio Trinta – SC, 10 de abril de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**CNPJ 82.826.462.0001/27**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ALEXA RAQUEL DI DOMÊNICO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**EVERTON CAMPAGNIN**

**CPF Nº 715.611.619-34**

**RONIVAN BRANDALISE**

 **CPF: 027.783.989-02**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0001/2017**

**CONTRATO Nº 0021/2017 – ALEXA RAQUEL DI DOMÊNICO**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICINEIRA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PERÍODO: MARÇO A NOVEMBRO DE 2017**

**CURSO: BISCUIT**

**PROCESSO: nº 0021/2017**

**PREGÃO: Nº 0009/2017**